



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.159 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 30/01/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.16427/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa ECO RIO PATRIMONIAL LTDA. para implantação de um Loteamento Misto para centro de distribuição e logística, localizado na Estrada de Manguariba s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,
- a comunicação encaminhada pela empresa em e-mail encaminhado em 13/09/2017, e a correspondência Serv. nº 123/2017, de 15/12/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa ECO RIO PATRIMONIAL LTDA. para implantação de um Loteamento Misto para centro de distribuição e logística, localizado na Estrada de Manguariba s/n, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/02/2018.